



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

PORTARIA N.º 108/2026

“Dispõe sobre a designação e as atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no âmbito do Município de Barra do Turvo, e dá outras providências”

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 14.133

R ESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, no âmbito da Administração Pública Municipal:

I- Agente de Contratação/Pregoeiro:

ELCIO SILVA REIS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.135.275-7;

II- Equipe de Apoio:

EVANDRO JOSÉ MANCIO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.589.560-8;

MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 46.257.205-6.

Art. 2º. Compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro:

I – conduzir e coordenar os procedimentos licitatórios;

II – acompanhar o andamento das licitações e promover diligências quando necessárias;

III – receber, analisar e decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos;

IV – verificar a conformidade das propostas com o edital;

V – julgar as condições de habilitação dos licitantes;



**MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE**

VI – negociar condições mais vantajosas com o licitante melhor classificado, quando cabível;

VII – declarar o vencedor do certame;

VIII – conduzir os trabalhos da Equipe de apoio;

IX – encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Art. 3º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro em todas as fases do procedimento licitatório, prestando apoio técnico e operacional, especialmente na análise de propostas e documentos, bem como na condução das sessões públicas.

Art. 4º Os agentes designados deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da segregação de funções, bem como as normas aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 50/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 10 de março de 2026.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal